Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Cassilândia/MS, 13 de junho de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 054/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 365/2019
JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, com base no disposto no Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **DECIDE**:
RATIFICAR e HOMOLOGAR, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a celebração de parceria a ser executada em regime de mútua cooperação, destinado ao custeio das despesas mensais de manutenção com castrações e tratamentos de animais abandonados, executados pela **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMIGOS DOS BICHOS DE CASSILÂNDIA,** no valor de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.
JOSÉ LOURENÇO BRAGA LIRIA MARIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019 ORIGINADA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.
OBJETO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DEFORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MERENDA ESCOLAR.**
VIGÊNCIA: 22/03/19 A 22/**03/2020**
O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §2º, DO ART. 15, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, TORNA PÚBLICO, QUE NÃO HOUVE ALTERAÇÕES DE VALORES E FICAM MANTIDOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA. INFORMAÇÕES DETALHADAS DE TODOS OS ELEMENTOS DA ATA ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS.
CASSILÂNDIA-MS, 22 DE JUNHO DE 2019.
LEANDRO ROSA DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Cassilândia-MS, 25 de Junho de 2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 394/2019
JAIR BONI COGO, PREFEITO MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal, com base no disposto no §1º do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, **DECIDE**:
RATIFICAR e HOMOLOGAR, o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para contratação direta da empresa, **VIA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES DE CONCRETO LTDA – CNPJ/MF –** para a aquisição de 04 (quatro) postes de concreto circular 12X200, conforme a seguir:
CONTRATADA: **VIA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE POSTES DE CONCRETO LTDA**
VALOR: **R$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais)**
Os autos estão com vista franqueada aos interessados para os efeitos do disposto no § 4º do artigo 109.
JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2019.
Pelo presente instrumento particular a **ONG PRINCESAS DO BEM**, com sede na Rua Luiz Batista Paes, Jardim Duarte, Cassilândia-MS, CEP 79.540-000, CNPJ 35.513.497/0001 neste ato representada por sua presidente, a Sra. **LAUDIENE FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 011.178.061-62, RG nº 001493002 SSP/MS, tendo como endereço a Rua Luiz Batista Paes, Jardim Duarte, nesta cidade de Cassilândia/MS, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza França, nº 720, Centro,na cidade de Cassilândia-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **JAIR BONI COGO**, brasileiro, Separado Judicialmente, agropecuarista, portador do CPF. Nº 521.984.058-49, RG 4342454 SSP/SP residente à Rua Izaias Nogueira, 267, Bairro Bom Jesus, Município de Cassilândia-MS de ora em diante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente **TERMO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

1.1 O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, de um imóvel Área Institucional - LOTE 01. quadra "b", Loteamento"LARANJEIRAS" nesta cidade, irregular, com a área superficial de HUM MIL, CENTOE DEZESSEIS METROS E CINQÜENTA E DOIS DECÍMETROS QUADRADOS(1. 116, 52 m2), medindo oitenta (80) metros de frente, ao Poente, para a Rua dosIpês; ao Nascente, em linha quebrada mede, dezesseis metros e vinte e cincocentímetros (16,25), daí, deflete à esquerda mais quarenta e seis e oitenta e cincocentímetros (46,85) confrontando com a Estrada Vicinal; nove metros e setenta equatro centímetros (9,74), ao Norte, confrontando com a Avenida Laranjeiras, e, vintee cinco (25) metros, ao Sul, confrontando com a Estrada Vicinal". - Objeto daMatrícula N® 19.871 do CRI Local

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1 O prazo de validade da presente permissão será até 14 de junho de 2029.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS:

3.1 Qualquer tipo de edificação realizada no imóvel, objeto da permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSIONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação local.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES A PERMISSIONÁRIA:

4.1 É expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização da PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 A presente permissão de uso é de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Em contrapartida a ONG PRINCESAS DO BEM realizará mediante recursos próprios as benfeitorias como: Pinturas e/ou reformas necessárias para uma melhor adequação para o seu funcionamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MULTA A PERMISSIONÁRIA:

7.1 Ao descumprir qualquer determinação do presente TERMO, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o imóvel e edificação existente reverterá imediatamente a PERMITENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

8.1 A PERMISSIONÁRIA será responsabilizada pelos danos materiais causados ao bem que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSIONÁRIA responsabiliza-se por:

8.1.1. Todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel, com exceção do pagamento de água e luz;

8.1.2 Pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

8.1.3 Manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação;

8.1.4 Pelos danos causados a terceiros ou a PERMITENTE.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 A PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

9.1.1 Á fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

9.1.2 O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata deste **TERMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO IMÓVEL:

10.1 Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

11.1 O presente TERMO poderá ser rescindido:

11.1.1 Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado;

11.1.2 A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSIONÁRIA:

a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este TERMO, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão contratada;

c) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto. d) eventualmente, se a PERMISSIONÁRIA deixar de existir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

13.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cassilândia-MS, 26 de junho de 2019.

LAUDIENE FERRREIRA DE FREITAS
ONG PRINCESAS DO BEM
{PERMISSIONÁRIA}

JAIR BONI COGO
PREFEITO MUNICIPAL
{PERMITENTE}

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

ADENDO Nº. 007/SEMEC/2019

ALTERAÇÃO E INSERÇÃO DE DATAS NO CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 DA ESCOLA MUNICIPAL INDAIÁ DO SUL - PÓLO

A Assessora Escolar, usando das atribuições que lhe são conferidas, altera e inseri datas no Calendário Escolar 2019, na Escola Municipal Indaiá do Sul – Pólo, da seguinte forma:

Art. 1º - Altera a data da Festa Junina do dia **15/06/2019** para **26/06/2019;**

Art. 2º - Inseri a Festa Folclórica no dia **06/09/2019.**

Art. 3º - Permanecem em vigor e, sem alterações as demais datas.

CASSILÂNDIA – MS, 26 de junho de 2019.

Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC

Rua: Laudemiro Ferreira de Freitas, 134, Centro – Cassilândia – MS
CEP 79540-000 – CNPJ: 03.342.920/0001-86

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 051/2019, DE 28 DE MAIO DE 2019.

Aprova o Regimento Escolar da Escola Municipal Antônio Paulino.

PAOLA BARBOSA DIAS, Assessora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto da Deliberação nº 064/CME/2014 de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar da Escola Municipal Antônio Paulino.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 28/05/2019.

Cassilândia/MS, 28 de maio de 2019.

Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 052/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

Aprova os Regimentos Internos dos CMEIS Luair Monteiro Malta Rigonato, Juracy Lucas e Ricardo Barbosa Sandoval.

PAOLA BARBOSA DIAS, Assessora Escolar, da Secretaria Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto da Deliberação nº 064/CME/2014 de 30 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Regimentos Internos dos CMEIS Luair Monteiro Malta Rigonato, Juracy Lucas e Ricardo Barbosa Sandoval.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 24/06/2019.

Cassilândia/MS, 24 de junho de 2019.

Paola Barbosa Dias
Assessora Escolar/SEMEC

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 053/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **PORTARIA/SEMEC Nº. 043 /2019 DE 07 DE MAIO DE 2019** e a **PORTARIA/SEMEC Nº. 015 /2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019,** que concede a gratificação 30% pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, respectivamente, às servidoras que atuam na Escola Municipal Antônio Paulino:

- Adevair Aparecida Dias de Oliveira, Inspetora de alunos, Matrícula 1541;
- Elizene Garcia dos Santos Rodrigues, Inspetora de alunos, Matrícula 1895;
- Espácia Martins Dias, ASD, Matrícula 263;
- Lucimeire de Freitas Paulino, Merendeira, Matrícula 1826.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 26 de junho de 2019.

Márcia Martins dos Reis
MARCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA/SEMEC Nº. 054/2019 DE 26 DE JUNHO DE 2019.

MÁRCIA MARTINS DOS REIS, Secretária Municipal de Educação de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a **PORTARIA/SEMEC Nº. 040/2019 DE 02 DE MAIO DE 2019,** que concede a gratificação 30% pela dedicação exclusiva, em conformidade com o Art. 47, inciso IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018 combinado com Art. 9º do Decreto nº 3.301/2018, 02 de agosto de 2018, respectivamente, às servidoras que atuam na Escola Municipal Indaiá do Sul-Pólo:

MAT.	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO
373	Devanir Luiz da Silva	E.M. Indaiá do Sul - Pólo
1712	Maria Cristina da Silva	E.M. Indaiá do Sul - Pólo
441	Elenir Garcia da Silva	E.M. Indaiá do Sul - Pólo

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cassilândia-MS, 26 de junho de 2019.

Márcia Martins dos Reis
MÁRCIA MARTINS DOS REIS
Secretária Municipal de Educação

Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1247 Quinta-feira, 27 de Junho de 2019 www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Líria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Uiisses Vessechia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES
Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)